

**PORTARIA IPREMB Nº 493, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

**CONCEDE PENSÃO POR MORTE  
PARA PAULO CESAR RAMALHO DA  
SILVA.**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, art. 55, inciso I da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005, Lei Municipal nº 6.161, de 27 de janeiro de 2017 e,

Considerando o que consta no Processo Administrativo de nº 1070, de 30 de julho de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a pensão para o requerente, Paulo César Ramalho da Silva, inscrito no CPF sob o nº 705.544.466-77, filho menor de 21 anos do ex-servidor aposentado, Augusto Ramalho dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 294.992.406-91.

**Parágrafo único.** A pensão a que se refere o *caput* é correspondente aos proventos percebidos pelo ex-servidor aposentado no cargo efetivo de Guarda Patrimonial, lotado no Quadro Setorial da Administração, símbolo de vencimento AC C6 15, matrícula 0103210-0, até o limite máximo estabelecido para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite, cujo pagamento é devido a partir da data do

óbito, ou seja, 16 de julho de 2021, na seguinte conformidade:

I – Temporária correspondente a 100% (cem por cento) do benefício para o filho menor de 21 anos, Paulo César Ramalho da Silva.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 14 de julho de 2022.

  
**BRUNO FERREIRA CYPRIANO**  
Presidente do IPREMB

  
Cristiane Geralda Santos  
Chefe da Divisão de Benefícios / 0540210-7  
IPREMB